

LEI Nº 1.937**CONCEDE SUBVENÇÕES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Araxá autorizado a conceder subvenções sociais e econômicas no exercício financeiro de 1.985 as seguintes entidades:

ENTIDADES	IMPORTÂNCIAS
IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Municipal	700.000
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	38.060.000
Caixas Escolares	6.400.000
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	6.000.000
Banda de Música Lyra Araxaense	300.000
Banda de Música Santa Cecília	300.000
Lactário Odete Valadares	3.000.000
Creche Casa de Nazareth	3.000.000
COMBEM – Conselho Municipal de Bem Estar do Menor	5.000.000
Lar Santa Terezinha	2.000.000
Casa da Sopa Jonhy Nolli	600.000
Obras Assistenciais Francisco Caixeta	600.000
Casa da Sopa Euripedes Barsanulfo	600.000
Casa da Sopa Vovó Ana	600.000
Casa da Sopa Vovô Antoninho	600.000
Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá	10.000.000
Cooperativa dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Araxá	5.000.000
Instituto de Estudos e Combate às Doenças Tropicais	2.000.000
Casa do Menor Júlio Dário	3.000.000
Sociedade São Vicente de Paulo	3.000.000
SOS – Serviço de Obras Sociais	6.000.000
Centro Espírita Luz e Consolação	500.000
Albergue Noturno Jesus Cristo	1.300.000
CEREA – Centro de Recuperação dos Alcoolatras de Araxá	3.000.000
Fundação Cultural de Araxá	120.000.000
Fundação Cultural Calmon Barreto	5.000.000
Centro Espírita São Jorge	200.000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

Centro Espírita Bezerra de Menezes	200.000
Centro Espírita Cosme e Damião	200.000
AACA – Associação Artística e Cultural de Araxá	3.000.000
Centro Espírita Estrela do Oriente	200.000
SOMA	230.360.000

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 21 de dezembro de 1.984.

